



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2008

***"CONCEDE REVISÃO GERAL E AUMENTO
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE MUNDO NOVO – ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."***

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, e com fundamento nos artigos 29, § 1.º, III, "a" e 114, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 1º, § 5º da Lei Complementar Municipal n.º 003/90.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, à razão de **4,46 %** (quatro por cento e quarenta e seis décimos), incidente sobre o vencimento base de todos os cargos e categorias, dos quadro permanente e provisório, pertencentes aos grupos operacionais especificados nos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, respeitadas as alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual descrito no caput deste artigo, refere-se ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que reflete a variação de preços ao consumidor, acumulada durante o exercício de 2.007.

Art. 2º - Fica concedido aumento na remuneração dos servidores públicos municipais, à ordem de **4,54%** (quatro por cento e cinquenta e quatro

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

PUBLICADO POR

www.mundonovo.ms.gov.br

AFIXAÇÃO EM 08/04/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

décimos),), incidente sobre o vencimento base de todos os cargos e categorias, dos quadro permanente e provisório, pertencentes aos grupos operacionais especificados nos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, respeitadas as alterações posteriores

Art. 3.º - As Tabelas constantes dos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, em razão do disposto nos artigos anteriores, passam a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 4.º - As disposições contidas nos artigos 1.º e 2.º, aplicam-se também aos ocupantes de cargo de carreira do Magistério Municipal, passando o artigo 38 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, a vigorar com a seguinte redação:

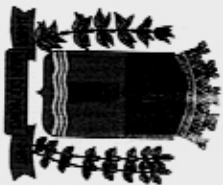
"Art. 38 – O vencimento básico da carreira, a ser utilizado para efeitos de remuneração dos profissionais do Magistério Municipal, em observância ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 003/90, combinado com os artigos 95 e 117, § 4.º da Lei Orgânica do Município é fixado em R\$ 501,40, (Quinhentos e um reais e quarenta centavos).

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO – MS., 08 DE ABRIL DE 2.008.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE QUALQUER NATUREZA.

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

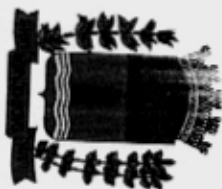
ANEXO II - TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		
SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (RS)
PSF - 1	MÉDICO	7.249,59
PSF - 2	ENFERMEIRO	3.026,93
PSF - 3	ODONTÓLOGO	3.914,19
PSF - 4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	659,45

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2	
PACS - 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	621,30

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3	
PETI - 1	ASSISTENTE SOCIAL
PETI - 2	COORDENADORA
PETI - 3	MONITOR
PETI - 4	COZINHEIRA/ZELADORA
	1.351,60
	707,41
	600,59
	575,52

600

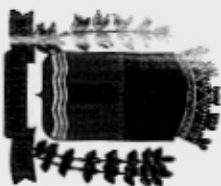


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4			
PAIF - 1	ASSISTENTE SOCIAL		1.351,60
PAIF - 2	PSICÓLOGO		1.351,60

PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5			
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL		1.351,60
SENTI - 2	PSICÓLOGO		1.351,60
SENTI - 3	PEDAGOGO (Educador Social)		1.116,16
SENTI - 4	COORDENADOR		1.351,60
SENTI - 5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		659,45

620

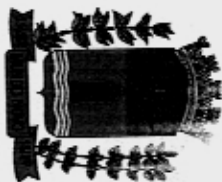


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 053/2008

ANEXO II - TABELA I
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	2.925,00
DAS-1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2.925,00
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	1.439,89
DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.439,89
DAS-3	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL	1.228,43
DAS-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.228,43
DAS-3	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.228,43
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE / CONSELHO TUTELAR	800,06
DAS-5	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	764,09
DAS-5	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	764,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Governo Popular e Participativo”

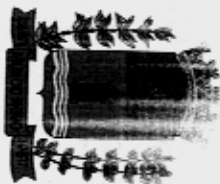
Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

ANEXO II – TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO- DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	691,06
DAI-2	ASSISTENTE DE GABINETE	584,24
DAI-3	MONITOR DE ESPORTES	584,24
DAI-4	ATENDENTE COMUNITÁRIO	458,89
DAI-5	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	452,35

6329

731,06
618,06
485,44

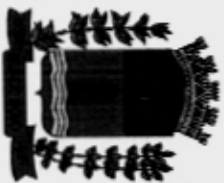


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
“Governo Popular e Participativo”

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

ANEXO II – TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 3
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SIMBOLO		CARGO		VENCIMENTO BASE
FG		FUNÇÃO GRATIFICADA		269,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

ANEXO II - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OPERACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

Valores expressos em reais

CLASSE		A						B						C					
REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
N	455,62	464,34	474,15	483,96	492,68	503,58	513,39	523,20	534,10	545,00	555,90	566,80	577,70	589,69	601,68	613,67	625,66	637,65	
I	536,28	547,18	558,08	568,98	580,97	591,87	603,86	615,85	627,84	640,92	654,00	667,08	680,16	693,24	707,41	721,58	735,75	751,01	
II	659,45	672,53	685,61	699,78	713,95	728,12	742,29	757,55	772,81	788,07	803,33	819,68	836,03	853,47	869,82	887,26	905,79	923,23	
III	821,86	838,21	854,56	872,00	889,44	906,88	925,41	943,94	962,47	982,09	1.001,71	1.022,42	1.042,04	1.062,75	1.084,55	1.106,35	1.128,15	1.151,04	
IV	1.050,76	1.071,47	1.093,27	1.115,07	1.136,87	1.159,76	1.183,74	1.206,63	1.230,61	1.255,68	1.280,75	1.306,91	1.333,07	1.359,23	1.386,48	1.413,73	1.442,07	1.471,50	
V	1.979,44	2.018,68	2.059,01	2.100,43	2.142,94	2.185,45	2.229,05	2.273,74	2.319,52	2.365,30	2.413,26	2.461,22	2.510,27	2.560,41	2.611,64	2.663,96	2.717,37	2.771,87	
VI																			

NÍVEIS:

- I - TELEFONISTA, MERENDEIRA/COPEIRA, ZELADOR, TRABALHADOR BRAÇAL, COZINHEIRA, GAR/MARGARIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, LAVADEIRA/PASSADEIRA, LUBRIFICADOR, LAVADOR, OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGIA, ENCANADOR.
- II - AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE PEDREIRO, AUXILIAR DE DENTISTA.
- III - AGENTE ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR, PEDREIRO, MOTORISTA, PINTOR, SOLDADOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA, CARPinteIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA DE VEÍCULO, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
- IV - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS, DESENHISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNEIRO MECÂNICO, MESTRE DE OBRAS, MONITOR DE CRECHE, TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE TRATOR E IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS.
- V - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PROGRAMADOR/DIGITADOR, TÉCNICO FLORESTAL.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS

LEI COMPLEMENTAR N.º
053/2008.

"CONCEDE REVISÃO GERAL E AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, e com fundamento nos artigos 29, § 1.º, III, "a" e 114, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 1.º, § 5.º da Lei Complementar Municipal n.º 003/90.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, à razão de 4,46 % (quatro por cento e quarenta e seis décimos), incidente sobre o vencimento base de todos os cargos e categorias, dos quadro per-

manente e provisório, pertencentes aos grupos operacionais especificados nos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, respeitadas as alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual descrito no caput deste artigo, refere-se ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que reflete a variação de preços ao consumidor, acumulada durante o exercício de 2.007.

Art. 2.º - Fica concedido aumento na remuneração dos servidores públicos municipais, à ordem de 4,54% (quatro por cento e cinquenta e quatro décimos), incidente sobre o vencimento base de todos os cargos e categorias, dos quadro permanente e provisório, pertencentes aos grupos operacionais especificados nos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, respeitadas as alterações posteriores.

Art. 3.º - As Tabelas constantes dos Anexos da Lei Complementar Municipal n.º 003/90, em razão do disposto nos artigos anteriores, passam a vigorar com a redação do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 4.º - As disposições contidas nos artigos 1.º e 2.º, aplicam-se também aos ocupantes de cargo de carreira do Magistério Municipal, passando o artigo 38 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 - O vencimento básico da carreira, a ser utilizado para efeitos de remuneração dos profissionais do Magistério Municipal, em observância ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar n.º 003/90, combinado com os artigos 95 e 117, § 4.º da Lei Orgânica do Município é fixado em **R\$ 501,40** (Quinhentos e um reais e quarenta centavos)."

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MUNDO NOVO - MS., 08 DE ABRIL DE 2008.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

SAX-13.

II - A concessão da licença que trata o inciso anterior, terá como início 19 de fevereiro de 2008 e término em 19 de março de 2008, sem prejuízo da remuneração do referido servidor.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO MS, 04 DE ABRIL DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2008

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICOU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Prorroga o prazo de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora **GIVONE LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, símbolo MAG - 01.

II - A concessão da licença que trata o inciso anterior, terá como início 27 de março de 2008 e término em 27 de setembro de 2008, sem prejuízo da remuneração da referida servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO MS, 07 DE MARÇO DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 053/2008

ANEXO II - TABELA 1
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 1
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	2.925,00
DAS-1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	2.925,00
DAS-2	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	1.439,89
DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.439,89
DAS-3	ADMINISTRADOR DO HORTO FLORESTAL	1.228,43
DAS-3	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.228,43
DAS-3	ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO	1.228,43
DAS-4	ASSESSOR DE GABINETE / CONSELHO TUTELAR	800,06
DAS-5	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	764,09
DAS-5	SECRETÁRIO DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	764,09

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

ANEXO II - TABELA 2
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 2
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
DAI-1	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	691,06
DAI-2	ASSISTENTE DE GABINETE	584,24
DAI-3	MONITOR DE ESPORTES	584,24
DAI-4	ATENDENTE COMUNITÁRIO	458,89
DAI-5	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	452,35

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

ANEXO II - TABELA 3
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
GRUPO OPERACIONAL 3

PORTARIA Nº 088/2008

Anexo da Tabela 053/08 Lic. c. dimensão

GRUPO OPERACIONAL 3
FUNÇÃO GRATIFICADA - FG
FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE
FG	FUNÇÃO GRATIFICADA	269,51

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

ANEXO II - TABELA 4
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 003/90
PLANO DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OPERACIONAIS 4, 5, 6, 7 E 8

Valores expressos em reais

ASSISTENTE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	455,22	464,34	473,46	482,58	491,70	500,82	509,94	519,06	528,18	537,30	546,42	555,54	564,66	573,78	582,90	592,02	601,14	610,26
II	536,28	547,18	558,08	568,98	579,88	590,78	601,68	612,58	623,48	634,38	645,28	656,18	667,08	677,98	688,88	699,78	710,68	721,58
III	659,42	672,43	685,44	698,45	711,46	724,47	737,48	750,49	763,50	776,51	789,52	802,53	815,54	828,55	841,56	854,57	867,58	880,59
IV	831,60	838,21	844,82	851,43	858,04	864,65	871,26	877,87	884,48	891,09	897,70	904,31	910,92	917,53	924,14	930,75	937,36	943,97
V	1.050,36	1.071,47	1.092,58	1.113,69	1.134,80	1.155,91	1.177,02	1.198,13	1.219,24	1.240,35	1.261,46	1.282,57	1.303,68	1.324,79	1.345,90	1.367,01	1.388,12	1.409,23
VI	1.979,44	2.009,68	2.039,92	2.070,16	2.100,40	2.130,64	2.160,88	2.191,12	2.221,36	2.251,60	2.281,84	2.312,08	2.342,32	2.372,56	2.402,80	2.433,04	2.463,28	2.493,52

NÍVEIS:

- I - TELEFONISTA, MERENDEIRA/COFEIRA, ZELADOR, TRABALHADOR BRAÇAL, COZINHEIRA, GARÇOM/GARÇINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, LAVADEIRA/PASSADEIRA, LUBRIFICADOR, LAVADOR, OPERÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA, VIGIA, ENCANADOR.
- II - AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE PEDREIRO, AUXILIAR DE DENTISTA.
- III - AGENTE ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR, PEDREIRO, MOTORISTA, PINTOR, SOLDADOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA, CARPENTEIRO, ELETRICISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ELETRICISTA DE VEÍCULO, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
- IV - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS, DESENHISTA, MOTORISTA DE VEÍCULO DE CARGA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TORNEIRO MECÂNICO, MESTRE DE OBRAS, MONITOR DE CRECHE, TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
- V - TÉCNICO EM CONTABILIDADE, PROGRAMADOR/DESENVOLVEDOR, TÉCNICO FLORESTAL.
- VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DE QUALQUER NATUREZA.

Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 053/2008

ANEXO II - TABELA 5
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/90
GRUPO OPERACIONAL 9
CARGOS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS - QUADRO PROVISÓRIO.

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.1		
SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
PSF - 1	MÉDICO	7.249,59
PSF - 2	ENFERMEIRO	3.026,93
PSF - 3	ODONTÓLOGO	3.914,19
PSF - 4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	659,45

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CATEGORIA FUNCIONAL 9.2		
PACS - 1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	621,30

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CATEGORIA FUNCIONAL 9.3		
PETI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.351,60
PETI - 2	COORDENADORA	707,41
PETI - 3	MONITOR	600,59
PETI - 4	COZINHEIRA/ZELADORA	575,52

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.4		
PAIF - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.351,60
PAIF - 2	PSICÓLOGO	1.351,60

PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SENTINELA - CATEGORIA FUNCIONAL 9.5		
SENTI - 1	ASSISTENTE SOCIAL	1.351,60
SENTI - 2	PSICÓLOGO	1.351,60
SENTI - 3	PEDAGOGO (Educador Social)	1.116,16
SENTI - 4	COORDENADOR	1.351,60
SENTI - 5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	659,45